

LEI Nº 1.100/2012.

EMENTA: *Dá nova redação ao Artigo 1º, Parágrafo 1º da Lei Municipal nº 1.009/2009.*

O Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, envia para a Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - O Parágrafo 1º, da Lei Municipal nº 1.009/2009, passará a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo I - O Cargo de Coordenador do Órgão Central do Sistema de Controle Interno terá Remuneração de 4.000,00 (Quatro Mil Reais), terá a Simbologia CC-10.

Artigo 2º - As despesas oriundas das ações governamentais de que tratam a presente Lei, serão mantidas pelo Orçamento Municipal, por intermédio da seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

04 124 003 2.050 – Manutenção das Atividades do Controle Interno
31.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil

Artigo 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 29 de Fevereiro de 2012

LOURIVAL ANTONIO SIMÕES NETO
PREFEITO

DECLARAÇÃO

O Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, declara para os devidos fins e efeitos, especialmente, em cumprimento ao que determina o Art. 16, inciso II da Lei Complementar Nº 101/2000, que as despesas oriundas do presente Projeto de Lei, possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual vigente e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, ambas em vigor.

Petrolândia, 29 de Fevereiro de 2012.

Lourival Antonio Simões Neto
Prefeito

Publicação no quadro de aviso desta Prefeitura nesta data nos termos do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal.

Petrolândia, 29 de fevereiro de 2012.

Jucilene Maria de Sá Simões
Secretária de Governo